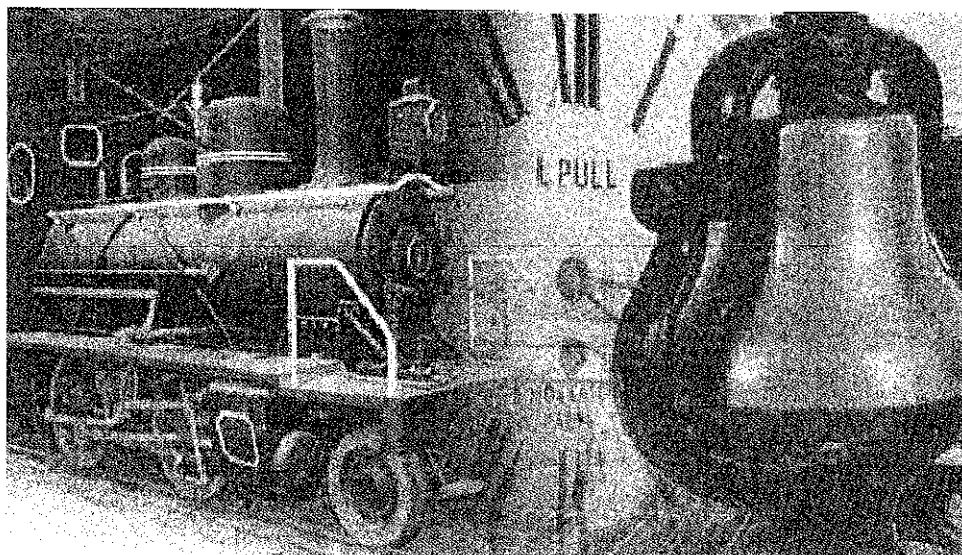




MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 267/2012

*2 UNID.
MÓVEL*

AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº120/ERCUB/2002

UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

FERROVIÁRIOS DO PARANÁ - UNIFER

UNIDADE REGIONAL DE CURITIBA - URCUB

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 120/ERCUB/2002

- FICHA DE INSPEÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO DOS BENS



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 267/2012,
DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº
120/ERCUB/2002, DE ADMINISTRAÇÃO E
EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. –
RFFSA, PARA O INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL - IPHAN, NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de
31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto
n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DA AUTORIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA**, bem como da documentação e as demais informações relativas
a referida autorização, relacionadas em anexo, as quais fazem parte integrante do
presente termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferida a autorização, de
administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse
artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle dos bens
vinculados a autorização para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da
Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de

CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA
Inventariante da Extinta RFFSA

JUREMA DE SOUZA MACHADO
Presidente do IPHAN

AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
120/ERCUB/2002



RFFSA

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - em liquidação

ERCUB - ESCRITÓRIO REGIONAL CURITIBA



AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 120 /ERCUB/02

Pelo presente instrumento de OUTORGA, lido e firmado pelas partes, na presença de testemunhas que ao final o subscrevem, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.- em liquidação, inscrita no CGC sob o nº 33.613.332/0022-25, com sede na praça Procópio Ferreira, 86, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), neste ato representada pelo chefe do ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA - ERCUB, Engº PAULO SIDNEI CARREIRO FERRAZ, brasileiro, casado, residente nesta Capital, inscrito no CREA-RJ sob o nº 36.701-D, RG nº 4.537.931-0/PR, CPF nº 401.644.707-00 e pelo Engº MAURO MELLO PIAZZETTA, brasileiro, casado, residente nesta Capital, inscrito no CREA-PR sob o nº 13.002-D, RG nº 1.318.231/PR, CPF nº 301.897.139-68, adiante denominada simplesmente OUTORGANTE e, de outro lado, na qualidade de OUTORGADO e assim denominado doravante, a UNIFER - União dos Aposentados e Pensionistas Ferroviários do Paraná e Santa Catarina, CGC nº 40.308.595/001-61, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Dorico Franco da Rocha, portador do RG nº 685.651-9, inscrito no CPF/MF nº 016.453.159-91, celebram a presente AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, que o primeiro faz ao segundo, mediante as condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto da presente AUTORIZAÇÃO, a cessão provisória de bens não operacionais de propriedade da OUTORGANTE, para uso em projetos educativos nas Escolas da região de União da Vitória em caráter precário e não oneroso, constantes da reserva técnica do acervo do Museu Ferroviário de Curitiba, constituindo-se de:

- 2 telégrafos

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

A presente AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA é por tempo determinado, iniciando-se nesta data e terminando em 30.11.02, sendo intransferível a terceiros.

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO poderá ser prorrogada por exclusivo interesse da OUTORGANTE, e pelo prazo por ela determinado ou a pedido da própria UNIFER.

Parágrafo Segundo - Em razão do caráter estritamente precário e provisório da presente AUTORIZAÇÃO, independentemente do prazo estipulado neste instrumento, a OUTORGANTE poderá, em qualquer tempo e a seu exclusivo arbítrio, pleitear a devolução das peças históricas, com prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Parágrafo Terceiro - Tendo em vista o processo de liquidação da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, determinado pelo Decreto nº 3277, de 07/09/1999, e as normas legais pertinentes a esse procedimento que determinam a alienação de seu ativo imobilizado, as peças objeto deste instrumento poderão ser alienadas ou transferidas de local a qualquer tempo pela OUTORGANTE, sem que isso implique em infringência contratual ou ônus a qualquer título em favor do OUTORGADO.

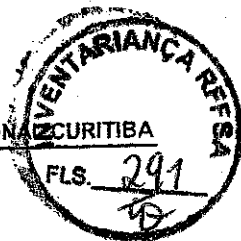
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

Em contrapartida pela não onerosidade da presente Autorização Administrativa, o OUTORGADO fica obrigado a colaborar na proteção dos bens da RFFSA e na recuperação das peças objeto deste instrumento.

O OUTORGADO fica também obrigado a realizar as adequações necessárias que possibilitem a utilização dos aparelhos de telégrafos para a finalidade expressa da cláusula primeira, sendo vedada qualquer modificação na estrutura original do bem sem o consentimento expresso da RFFSA, cabendo-lhe ainda zelar pela preservação, manutenção segurança e guarda dos bens históricos.

Processo 115.732 - textos\autunifer

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

**AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 120 /ERCUB/02****CLÁUSULA QUARTA - DESPESAS**

O OUTORGADO se compromete a arcar integralmente com as despesas de retirada e transporte dos bens, assim como a sua devolução no local da retirada.

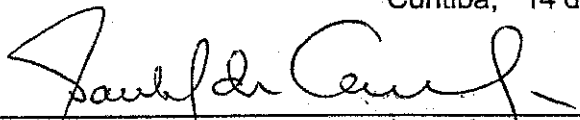
É de inteira responsabilidade da UNIFER a prevenção e custos em decorrência de acidentes com a utilização dos bens objeto deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

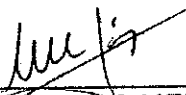
Fica eleito o Foro de Curitiba/PR, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para assim surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 14 de agosto de 2002.



ENG. PAULO SIDNEI CARREIRO FERRAZ
Chefe do Escritório Regional Curitiba - RFFSA



ENG. MAURO MELLO PIAZZETTA

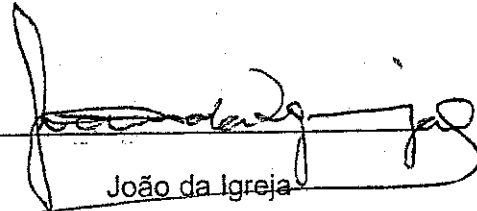


UNIFER - Donco Franco da Rocha

Testemunhas:



Eng. Solange da Souza Bredow



João da Igreja



FICHA DE INSPEÇÃO DA
AUTORIZAÇÃO

PLANILHA RESUMO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariante da Extingta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

**PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS - UNIFER - UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS
FERROVIÁRIOS PR E SC EM UNIÃO DA VITÓRIA NO PARANÁ**

FICHA	DATA DA INSP/PHAN	UR	LOCAL	BEM	Nº PATJ TOMB	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO
01	26/11/10	URCUB	UNIFER - ARQUIVO DA FUND. CULTURAL MUNICÍPIO	TELÉGRAFO	S/N	SIM	NÃO
02	26/11/10	URCUB	UNIFER - ARQUIVO DA FUND. CULTURAL MUNICÍPIO	TELÉGRAFO	S/N	SIM	NÃO

Curitiba, 09.10.2012


SOLANGE DE SOUZA-BREDOW

CREA 6758-D

Solange de Souza Bredow
CREA 6758-D/PR
SIAPE 1721075

FICHAS DE INSPEÇÃO DOS BENS



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

UNIDADE REGIONAL: CURITIBA

BEM MÓVEL: TELÉGRAFO

CONVENIENTE : UNIFER – UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS FERROVIÁRIOS PR E SC

LOCAL DA INSPEÇÃO: EST. FER. UNIÃO DA VITÓRIA - ARQUIVO DATA DE INSPEÇÃO: 26.11.2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: ENG.SOLANGE DE SOUZA BREDOW MAT: 50.046832-X

JEFFERSON LUIZ DO CARMO MAT: 50.047142-8

TÉCNICO DO IPHAN: HIST. JULIANO MARTINS DOBERSTEIN MAT: SIAPE 1535202

Nº. do Contrato:
 Autorização Administrativa 120/ERCUB/02 de
 14.08.2002

Validade do Contrato:
 Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):
 Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s) :
 Bom Regular Ruim

Ferramental:
 Sim Não

Instalado no local de trabalho:
 Sim Não

Observações:

A peça não está em poder da UNIFER, que reclama a sua guarda. Está guardada em péssimas condições no Arquivo da Fundação Cultural do Município, no prédio de Cargas da Estação.

> FOTO:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Jefferson Luiz do Carmo
 Jefferson Luiz do Carmo
 Insp. da RFFSA em Curitiba
 Matrícula 50.047.142-8
 INV / RFFSA

Souza de Souza Bredow
 Souza de Souza Bredow
 CREA 6758-D/PR
 Mat. 50046832-X

Juliano Martins Doberstein
 IPHAN
 Juliano Martins Doberstein
 Técnico I - SIAPE 1535202
 IPHAN/PR



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº 02

UNIDADE REGIONAL: CURITIBA

BEM MÓVEL: TELÉGRAFO

CONVENIENTE: UNIFER - UNIÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS FERROVIÁRIOS PR E SC

LOCAL DA INSPEÇÃO: EST. FER. UNIÃO DA VITÓRIA - ARQUIVO

DATA DE INSPEÇÃO: 26.11.2010

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: ENG. SOLANGE DE SOUZA BREDOW

MAT: 50.046832-X

JEFFERSON LUIZ DO CARMO

MAT: 50.047142-8

TÉCNICO DO IPHAN:

HIST. JULIANO MARTINS DOBERSTEIN

MAT: SIAPE 1535202

Nº. do Contrato:

Autorização Administrativa 120/ERCUB/02 de 14.08.2002

Validade do Contrato:

Em vigor

Vencido

Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod.

Móvel

Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

Bom

Regular

Ruim

Ferramental:

Não

Sim

Instalado no local de trabalho:

Sim

Não

Observações:

A peça não está em poder da UNIFER, que reclama a sua guarda. Está guardada em péssimas condições no Arquivo da Fundação Cultural do Município, no prédio de Cargas da Estação.

> FOTO:



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Jefferson Luiz do Carmo
 Inv. da RFFSA em Curitiba
 Matrícula 50.047.142-8

Solange

Solange de Souza Bredow
 CREA 6758-D/PR
 Mat. 50046832-X

IPHAN

Juliano Martins Doberstein
 Técnico I - SIAPE 1535202
 IPHAN/PR

FI02-UNF